



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Juscelino Kubitschek		
EMENTA: Recredencia o Colégio Juscelino Kubitschek, INEP/Censo Escolar nº 23143061, no município de Iguatu, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0427962/2018	PARECER Nº 0207/2018	APROVADO EM: 09.02.2018

I – RELATÓRIO

Fenelon Gomes Cavalcante da Silva, diretor pedagógico do Colégio Juscelino Kubitschek, no município de Iguatu, mediante processo nº 0427962/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Adeodato Matos Cavalcante, nº 287, Bairro Vila Jardim, CEP: 63.500-000, no município de Iguatu, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 06.742.852/0001-30, com INEP/Censo Escolar nº 23143061.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0293/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção o professor Fenelon Gomes Cavalcante da Silva, licenciado em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar, Registro nº 4.481, e pela secretaria escolar, Maria Paulino Bezerra de Almeida, Registro nº 2985.

O corpo docente da instituição é composto de 14 professores, sendo 09 com habilitação, perfazendo um total de 64,28% habilitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996, e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0207/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 194/2018, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento do Colégio Juscelino Kubitschek, no município de Iguatu, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE